

Consulta prévia

Procedimento N.º 16 / 2019

«AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANALIZAÇÃO E
CONTENTORES DE RECOLHA DE LIXO – ANO 2019»

Relatório preliminar

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 26 de junho de 2019, deu-se início a um procedimento de contratação, por Consulta prévia, denominado **«AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANALIZAÇÃO E CONTENTORES DE RECOLHA DE LIXO – ANO 2019»** – Procedimento N.º 16/2019, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e com os seguintes lotes:

- Lote 1 – Tubos e acessórios
- Lote 2 – Contentores de recolha de lixo e acessórios

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, na sua atual redação, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas não foi apresentada esclarecimentos nem lista de erros e omissões ao caderno de encargos por nenhum concorrente, nos termos do artigo 50.º do CCP.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 17:00 do dia 17 de julho de 2019.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de receção das respetivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov, onde constata-se que todos os **concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

	N.º de Ordem	Concorrente	Lote
1	2019/07/16 17:57:50	Bricantel, Comércio de Material Electrico de Bragança, Lda	2
2	2019/07/17 12:25:15	Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.	1 e 2
3	2019/07/17 14:23:28	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	-
4	2019/07/17 15:45:17	Ferreira & Brum Lda.	1 e 2
5	2019/07/17 16:15:29	Hidromadeira SA	1

3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como exposto nas peças do procedimento.

Em sede de análise dos documentos que constituem as propostas, o júri verificou que o concorrente Hidromadeira SA., submeteu na plataforma documentos da proposta como “documentos privados”. Contudo o júri verificou que o referido concorrente não havia requerido a classificação de qualquer documento da respetiva proposta, e tendo examinado cada um dos documentos submetidos como privados, constatou que os mesmos não continham referências a qualquer tipo de segredo. O júri deliberou, assim, considerar não declarada a classificação dos documentos do concorrente acima mencionado, nos termos do n.º 3 do artigo 66.º do CCP, devendo os mesmos, por consequência, ser visíveis por todos os concorrentes.

3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

CONCORRENTE N.º 3 - IRMÃOS LEÇA DE FREITAS, LDA.

O concorrente não apresentou qualquer documento solicitado no programa de procedimento. Submeteu apenas um documento onde declara que não irá apresentar proposta “em virtude do valor da mesma ser superior ao preço base fixado”. Nestes termos, e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a proposta do concorrente deve ser excluída, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de procedimento.

Quanto aos restantes concorrentes e de acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) e b) do ponto 13, apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), bem como o “atributo da proposta” em conformidade com o solicitado.

3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

3.2.2.1 – Critério de Adjudicação

De acordo com o ponto 8. Do convite o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou seja, **o do preço mais baixo por lote**. Não sendo limitados o número de lotes a adjudicar a cada concorrente.

- Lote 1 – Tubos e acessórios – 25.100,00€ (vinte e cinco mil e cem euros);
- Lote 2 – Contentores de recolha de lixo e acessórios – 13.600,00€ (treze mil e seiscentos euros);

E em caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, serão utilizados, como critério de desempate, os preços unitários apresentados por cada proposta, para cada lote:

Lote	Descrição
<u>Lote 1 – Tubos e acessórios</u>	• “FILTRO EM Y FF FLANGEADO DN80 PN16”; • “GRELHA PVC C/ARO 550X550MM”; • “TAMPA PVC 550X550MM”;
<u>Lote 2 – Contentores de recolha de lixo e acessórios</u>	• “CONTENTOR 1100LTS C/RODAS TAMPA PLANA VERDE P/VIDRÃO PVC”; • “CONTENTOR 1100LTS C/RODAS TAMPA PLANA AZUL P/CARTÃO PVC”; • “CONTENTOR 1100LTS C/RODAS TAMPA PLANA AMARELO PVC”;

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

	Concorrente	Lote 1	Lote 2
1	Bricantel, Comércio de Material Electrico de Bragança, Lda	-	13.444,00€
2	Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.	20.023,43€	11.279,58€
4	Ferreira & Brum Lda.	29.666,73€*	13.534,00
5	Hidromadeira SA	23.627,16€	-

Da análise material à proposta para o lote 1, apresentada pelo **concorrente n.º 4 - Ferreira & Brum Lda.**, verifica-se que não cumpre materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos, apresenta um preço contratual superior, pelo que está desconforme com o Caderno de encargos.

Assim, o júri irá propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz a exclusão da proposta para o lote 1, do **concorrente n.º 4 - Ferreira & Brum Lda.**, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art. 70.º do CCP, uma vez que viola o estipulado no caderno de encargo, nomeadamente o preço base contratual superior ao preço base, pelo que a sua proposta já não será objeto de ordenação no referido lote.

4. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Lote	Ordenação	Concorrente	Preço contratual
1	1.º	Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.	20.023,43€
	2.º	Hidromadeira SA	23.627,16€
2	1.º	Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.	11.279,58€
	2.º	Bricantel, Comércio de Material Electrico de Bragança, Lda.	13.444,00€
	2.º	Ferreira & Brum Lda.	13.534,00€

5. CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, **o Júri propõe:**

✓ **Exclusão:**

- **Concorrente N.º 3 – Irmãos Leça de Freitas.** – ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que a proposta não continha os documentos exigidos pelo no convite.
- **Concorrente n.º 4 - Ferreira & Brum Lda., para o Lote 1,** ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art. 70.º do CCP, uma vez que violam o estipulado no caderno de encargo, nomeadamente o preço base contratual superior ao preço base.

✓ **Adjudicação:**

- **Concorrente n.º 2 - Polimáquina - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.,** os seguintes lotes:
 - Lote 1 – Tubos e acessórios – 20.023,43€ (vinte mil, vinte três euros e quarenta e três cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.;

- Lote 2 – Contentores de recolha de lixo e acessórios – 11.279,58€ (onze mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 29 dias do mês de julho do ano 2019.

O Júri,

José Manuel Conceição Gouveia, _____

Maria José Teixeira Agrela, _____

João Vítor Faria da Silva, _____